



Resolução



**EDITAL 04/2022 – 01 de dezembro 2022**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO  
CAC S FUNDEB MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA**

A Secretaria Municipal de Educação de João Dourado, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de *regulamentar a eleição do CACS-FUNDEB para o próximo Quadriênio - 2023/2026*, para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 589/2021, de 17 de março de 2021, RESOLVE:

**CAPÍTULO I – Dos Objetivos  
REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 1º.** Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de João Dourado/BA, para o mandato até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** As eleições do CACS-FUNDEB 2023 reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura de João Dourado, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 3º.** A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME);
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX-2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X - 1 (um) representante das escolas do campo;
- XI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os representantes de professores e servidores administrativos deverão ser indicados pelo sindicato dos servidores da respectiva categoria, após assembleia específica, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício com os nomes escolhidos e a cópia da ata da assembleia da eleição dos Conselheiros do FUNDEB

§ 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos representantes de cada segmento.

§ 4º. O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de EMITEC, onde está matriculado no município de João Dourado.

§ 5º. Os membros de que tratam os itens VII, VIII, IX, X e XI serão indicados por seus pares, após assembleia específica, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício.

§ 6º. O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado.

**Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.**



§ 7º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.

§ 8º. Os ofícios com as indicações deverão ser encaminhados até o dia 07/12/2022.

**Art. 4º.** A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;
- II - Realizar visitas as Unidades Educacionais quando solicitadas;
- III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

**Art. 5º.** Fica vedado aos conselheiros do CACS-FUNDEB vigente a participarem do processo eleitoral em curso.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL Seção I Da Comissão Eleitoral

**Art. 6º.** Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

**Art. 7º.** A Comissão Eleitoral será formada por 03 integrantes, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, e 01 (um) do CME, Conselho Municipal de Educação, são eles:

- I – Vanessa Figueiredo Dourado
- II – Marina Loula Vasconcelos
- III – Larissa Leite Vasconcelos

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS-FUNDEB.

## Seção II Das inscrições

**Art. 8º.** As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I - Diretores, discentes e pais de alunos: deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado para inscrição com o ofício de encaminhamento.

II - Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição, junto com o ofício e os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em situação regular perante

**Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.**



a) Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de João Dourado/BA.

b) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;

**Art. 09º.** Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS.

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fará o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.

§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, a própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

**Art. 11.** Caberá a Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem a eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência do pleito.

### Seção III Da Definição dos Conselheiros

**Art. 12.** A reunião para análise dos nomes indicados será realizada nos dias 12 de dezembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com livre acesso ao público na presença de todos os nomeados para serem nomeados pelo prefeito.

**Art. 13.** Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14.** Após o encerramento da reunião, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

**Parágrafo único:** A ata da reunião, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes após definição dos conselheiros do FUNDEB.

### Seção IV Da Proclamação dos Pedidos de Impugnação

**Art. 15.** Após o processo de definição dos conselheiros do CACS - FUNDEB, serão nomeados por decreto pelo prefeito.

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



**Art. 16.** O prazo de impugnação de qualquer conselheiro será de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado do processo de seleção de escolha do conselheiro, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a instituição que representa.

**Art. 17.** Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação a Secretaria Municipal de Educação e ao CACS-FUNDEB.

**Parágrafo único:** Todos os documentos relativos ao conselho do FUNDEB 2023/2026 deverão ser entregues ao CACS-FUNDEB para arquivo.

**Art. 18.** Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretaria Municipal de Educação, solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria e Secretário Escolar das Escolas Municipais.

**Parágrafo único:** Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou Órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

**Art. 20.** Após a definição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a eleição e posse do novo conselho, em 15/12/2022.

I - Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice- presidência e secretária.

II - A reunião e o resultado da posse e eleição serão registrados em ata específica do CACS-FUNDEB, que será anexada aos demais documentos para que a gestão proceda com o ato administrativo dos novos conselheiros.

João Dourado/BA, 01 de dezembro de 2022.

*Edourado*  
**Elizabete Loula Dourado**  
Secretária de Educação  
Dec. 2767/2021

**Elizabete Loula Dourado**  
Secretária de Educação PMJD  
Decreto 2766

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB 2023/2026	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<input type="checkbox"/>	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB	
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA INSCRIÇÃO:	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( ) SIM ( ) NAO <small>(Para preenchimento do Presidente da Instituição)</small>	
Data: __/__/__	Assinatura e Carimbo:
<p>- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme o art. 8º, inciso II, alíneas a, b, c, e d, do Edital.</p> <p>- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.</p>	

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.